



TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º: **PMF-21.06.09.01-CP.**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, reuniu-se para analisar e julgar os documentos de habilitação dos participantes na licitação acima referenciada, que da sua verificação e análise, foi decidido o seguinte resultado:

Nº	LICITANTE	RESULTADO DO JULGAMENTO	MOTIVO(S)
1.	MILLENUM SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA	- Cumpriu todas a exigências do Edital;
2.	CONATRUTORA A G EIRELI	INABILITADA	- Apresentou o Plano de metodologia de Execução de Serviços fora do envelope de habilitação, descumprindo o item 6.2 do edital;
3.	LIBERTY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA	- Não apresentou mapa de rotas com os itinerários dos percursos georreferenciados; e absolutamente nada em relação à coleta com caminhão caçamba, isto é, da coleta domiciliar e comercial nos Distritos, desta forma não descreveu os percursos dos itinerários, não discriminou os roteiros, com indicação de cada equipamento, pessoal, quilometragem, nada que indicam-se as rotas com os demais dados necessários, conforme os itens 3.3.i.a, 3.3.i.b e 3.3.i.c do edital;
4.	G R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	INABILITADA	- Apresentou atestado incompatível com o Lote 01; - Não apresentou o Plano de Metodologia de Execução em forma impressas, descumprindo o item 3.3.i do edital; - Não foram entregues os mapas das rotas dos serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos; e coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais com caminhão compactador e caçamba basculante, isto é, sem apresentar os itinerários dos percursos de cada rota de coleta na Sede e nos Distritos, não definindo os percursos com ciclo completo da rota de coleta nos setores dos Distritos, bem como não indicando para cada roteiro os dias e horários de coleta, em suma, sem apresentar como se procederia a coleta nos distritos, especificamente, com dias e horários para cada setor com os respectivos itinerários; que obviamente, só seria possível com os mapas dos roteiros georreferenciados, subsequentes ao dimensionamento de rotas necessárias para coleta das localidades solicitadas no projeto básico, de acordo com a extensão e tempo necessário de coleta



		de cada rota; e de forma análoga o serviço de varrição, sem apresentar os roteiros de varrição das ruas e avenidas e logradouros públicos, conforme os itens 3.3.i.a, 3.3.i.b e 3.3.i.c do edital;
5.	R. A CONSTRUTORA EIRELI	<p>INABILITADA</p> <ul style="list-style-type: none">- Não apresentou a Licença de operação para coleta e transporte de Resíduos Sólidos Especiais de Serviços de Saúde e similares, emitida pela SEMACE, ficando inabilitada para o Lote 02, conforme o item 3.3. h do edital;- Não foram entregues os mapas das rotas dos serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos; e coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais com caminhão caçamba basculante, isto é, sem apresentar os itinerários dos percursos de cada rota de coleta nos Distritos, não definindo os percursos com ciclo completo da rota de coleta nos setores dos Distritos, bem como não indicando para cada roteiro os dias e horários de coleta, em suma, sem apresentar como se procederia a coleta nos distritos, especificamente, com dias e horários para cada setor com os respectivos itinerários; que obviamente, só seria possível com os mapas dos roteiros georreferenciados, subsequentes ao dimensionamento de rotas necessárias para coleta das localidades solicitadas no projeto básico, de acordo com a extensão e tempo necessário de coleta de cada rota; e de forma análoga o serviço de varrição, sem apresentar os roteiros de varrição das ruas e avenidas e logradouros públicos, conforme os itens 3.3.i.a, 3.3.i.b e 3.3.i.c do edital;

- O resultado aqui obtido será divulgado nos mesmos locais que divulgaram o certame em questão.

- Ficando aberto o prazo recursal prazo recursal aberto o prazo recursal de (5) cinco dias úteis de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA DE FORQUILHA, aos **04 de Novembro de 2021**.


GABRIEL JANIO RODRIGUES ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


FRANCISCO ISRAEL DOS SANTOS MOURA
Membro da Comissão de Licitação


ANGELA RODRIGUES SIQUEIRA
Membro da Comissão de Licitação